

A Sociedade Protectora dos Animais de Macau fechou o ano passado com 3.233 cães e gatos sob a sua supervisão. O número de animais tem vindo sempre a crescer mas, dada a falta de apoios, a associação cortou nas despesas em 2018 e a contenção de gastos vai manter-se este ano. Albano Martins voltou a defender que é imperativo que as operadoras de jogo garantam os orçamentos das associações de utilidade pública

INÊS ALMEIDA

No final de 2018, a Sociedade Protectora dos Animais de Macau (ANIMA) ocupava-se de 1.033 cães e 2.200 gatos, o que perfaz um total de 3.233 animais. Estes números incluem galgos do antigo Canídrómo que, neste momento, ainda são quase duas centenas. "Amanhã já são só 190, ou seja, já foram realojados 329. No final deste mês só devem ficar 90 e no fim de Março ou, no mais tardar, na primeira semana de Abril, esperamos ter enviado todos", sublinhou Albano Martins em declarações à TRIBUNA DE MACAU.

"É uma vitória. Ninguém a nível mundial consideraria possível uma coisa destas mas nós montámos uma organização e tivemos também o apoio da Yat Yuen, que se comprometeu a pagar as despesas e está a pagar", frisou o presidente da ANIMA, acrescentando que cada animal representa custos entre 36.000 e 37.000 patacas "só em viagens".

Num encontro com representantes dos meios de comunicação social no "Paraíso dos Gatos", em Coloane, Albano Martins voltou também a falar sobre o orçamento da ANIMA, que recebeu apoio da Fundação Macau (FM) apenas na primeira semana de Fevereiro, ao invés de Janeiro como esperava. "Se fosse a contar com a FM para pagar os salários de Janeiro estava arrumado. Conseguimos desenrascar-nos. Deram agora em Fevereiro a primeira tranche de um milhão e 900 mil", indicou o presidente da ANIMA. De recordar que a associação encerrou o ano passado com perdas de 58.350 patacas.

Albano Martins assegura que a contenção de despesas registada no ano passado é para continuar tentando gas-

ANIMA cuida de mais de 3.200 animais



FOTO ALBANO MARTINS

tar, em média, 600.000 patacas por mês, levando a que o apoio da FM garanta as actividades por três meses. "Com o descoberto bancário, com sorte, quatro meses". "Este ano temos um orçamento de 11,5 milhões mas se calhar não vai ser possível executá-lo. Vamos ter de novo de apertar o cinto mas este ano a ANIMA decidiu que os trabalhadores tinham todos de ser aumentados em 3%, por causa da inflação, e porque já não eram aumentados há muito tempo".

Além dos apoios da FM, como solução para financiamento das actividades, Albano Martins recordou que foi enviado um projecto ao Executivo no sentido de pedir para "amarrar as operadoras de jogo às instituições de utilidade pública para que elas tenham orçamentos todos os anos sem terem necessidade de andar a sofrer, porque assim não se consegue arranjar líderes locais e eu não fico cá para

sempre".

"É preciso haver líderes locais, quer para a ANIMA, quer para as outras associações que precisam de ter orçamentos todos os anos garantidos e só as operadoras é que podem garantir isso. Isso pode perfeitamente ficar nas responsabilidades sociais dos casinos e amarrado ao contrato de concessão. O Governo tem de ser inteligente e escusamos de estar constantemente preocupados com o dinheiro que a Fundação Macau nos dá", acrescentou.

Ao "Ou Mun Tin Toi", Albano Martins referiu que recentemente houve um caso de abandono de um galgo e a ANIMA precisa de encontrar um espaço para ele, no entanto, nas instalações de que dispõe não é possível devido aos 15 cães prestes a ir para a Austrália. Por isso, a associação vai tentar encontrar uma família que o adopte.



TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE JUÍZO CÍVEL ANÚNCIO

Ação Ordinária n.º CV1-18-0074-CAO 1.º Juízo Cível

AUTORA: IONG MAN WA, casada, de nacionalidade chinesa, titular do B.I.R.M. n.º 7xx8xx8(0), residente em Macau.

RÉUS: HERDEIROS INCERTOS DE VENG FOC TONG.

---FAZ-SE SABER que pelo 1.º Juízo Cível deste Tribunal, correm éditos de TRINTA DIAS, contados a partir da segunda e última publicação do respectivo anúncio, citando os RÉUS, acima identificados, para, no prazo de TRINTA DIAS, findo o dos éditos, contestarem, querendo, a Acção Ordinária acima identificada, a qual pede que deve a presente acção ser julgada procedente por provada e, em consequência:

---Declare a aquisição, por usucapião, em 1991, por parte da Autora, da propriedade do terreno e da supra-estrutura nele construída, registado sob a "descrição n.º 6510 e situado em Macau, na Rua da Palmeira, n.º 35, omissio na matriz predial, cujo valor, constante do registo predial, é de 500 patacas, de natureza urbana, lavrado no Livro B24, Fls. 79V da Conservatória do Registo Predial de Macau".

---Tudo como melhor consta da petição inicial, cujos duplicados se encontram nesta secretaria à disposição do citando.

---Sendo obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 74.º do Código de Processo Civil, caso contestem.

---Os citandos ficam advertidos de que a falta de contestação não importam o reconhecimento dos factos articulados pela Autora, caso os mesmos permaneçam na situação de revelia absoluta.

---Tribunal Judicial de Base da R.A.E.M., aos 28 de Janeiro de 2019.

A Juiz,
Ho Chong In
O Escrivão Judicial Auxiliar,
Chan Long

1ª Vez

"JTM" - 13 de Fevereiro de 2019



TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE JUÍZO CÍVEL ANÚNCIO

Execução Ordinária n.º CV2-18-0173-CEO 2.º Juízo Cível

Exequente: KIM SEHOON, casado, de nacionalidade coreana, residente em Macau, Taipa, na Estrada Governador Albano de Oliveira, Star River, Windsor Arch, Bloco 6, 12.º andar "B".

Executado: CHOI JOONYOUNG, casado, de nacionalidade coreana, com última residência conhecida em Macau, na Rua dos Pescadores, Edifício Hantec, Bloco 2, 6.º andar "AA", ora ausente em parte incerta.

Correm éditos de trinta (30) dias, a contar da segunda e última publicação do anúncio, citando o CHOI JOONYOUNG, para no prazo de vinte (20) dias, decorrido que seja o dos éditos, pagar ao exequente a quantia de MOP361.025,00 (Trezentas e Sessenta e Uma Mil, Vinte e Cinco Patacas), a título de capital, a quantia de MOP8.799,98 (Oito Mil, Setecentas e Noventa e Nove Patacas e Noventa e Oito Avos), a título de juros de mora vencidos, acrescido de juros de mora até efectivo e integral pagamento, ainda custas e procuradoria, ou no mesmo prazo, deduzir oposição por embargos ou nomear bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, ser devolvido ao exequente o direito de nomeação de bens à penhora, seguindo os ulteriores termos processuais até final mesmo à revelia do executado.

Tudo conforme melhor consta do duplicado do requerimento inicial que neste 2.º Juízo Cível se encontra à sua disposição e que poderá ser levantado nesta Secretaria Judicial nas horas normais de expediente.

E ainda que é obrigatória a constituição de advogado caso sejam opostos embargos ou tenha lugar a qualquer outro procedimento que siga os termos do processo declarativo.

Macau, aos 31 de Janeiro de 2019.

O Juiz,
Seng Ioi Man
A Escrivã Judicial Principal,
Lai Wai Sun

2ª Vez

"JTM" - 13 de Fevereiro de 2019



TRIBUNAL JUDICIAL DE BASE JUÍZO CÍVEL ANÚNCIO

Proc. ordinário de execução n.º CV2-15-0041-CEO 2.º Juízo Cível

Exequente: FUNG YUET WAH E.L. (馮月華個人企業主), com sede em Macau, na Avenida Padre Tomás Pereira, Chong Fok Garden (LiKing Court), 15.º andar A.

Executado: ZHAO JIANZHONG (趙劍中), masculino, de nacionalidade chinesa, com última residência conhecida na China, 中國上海市曲陽路 118 弄 3 號 601, ora ausente em parte incerta.

Nos autos supra identificados, foi designado o dia 19 de Março de 2019, pelas 11:00 horas, neste Tribunal, para a abertura de propostas do bem penhorado abaixo indicado. Os interessados na compra devem entregar a sua proposta em carta fechada na Secção Central deste Tribunal, até ao dia 18 de Março de 2019, inclusivé, pelas 17:45 horas, devendo os proponentes indicar nos envelopes das propostas, a seguinte expressão "proposta em carta fechada", número da verba e o número do respectivo processo:

Veículo penhorado

Veículo de matrícula: ML-80-09
Marca: TOYOTA
Modelo: ALPHARD 3.0 MZ 2WD A/T
Valor de base: MOP\$12.000,00.

Quaisquer titulares de direito de preferência na alienação do veículo penhorado supra referido, podem, querendo, exercerem o seu direito no próprio acto da abertura das propostas, se alguma proposta for aceite, nos termos do art.º 787.º do C.P.C.M.

Aos 16 de Janeiro de 2019.

O Juiz,
Seng Ioi Man
O Escrivão Judicial Auxiliar,
Wong Man Lok

2ª Vez

"JTM" - 13 de Fevereiro de 2019